



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI N.º 1.897/82

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefei
to do Município de Garça, Estado
de São Paulo, no uso de suas atri
buições, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autori
zado a abrir um crédito no montante de Cr\$ 1.300.000,00 (um
milhão e trezentos mil cruzeiros), a fim de suplementar as se
guintes dotações do orçamento vigente:

72.08421882.50 - ENSINO DE 1º GRAU - REGULAR

3132 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 1.200.000,00

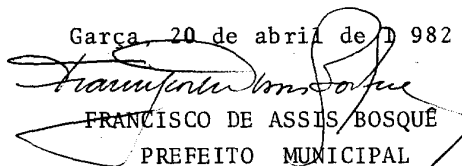
94.03070212.77 - DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

3132 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 100.000,00

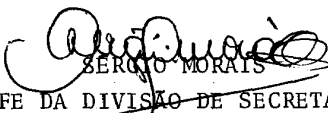
ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédi
to far-se-á com o produto do superavit financeiro apurado em
Balanço Patrimonial do Exercício de 1 981.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na
data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 20 de abril de 1 982


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na da
ta supra.-


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

EDC